



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2010



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2010

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES, CNPJ 28.152.825/0001-40, SITA À RUA GENERAL GUARANÁ, 190, JUCUTUQUARA – CEP 2904-0870, VITÓRIA-ES, POR MEIO DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. NATALINO CASSARO, E DE OUTRO LADO, A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – FAES, CNPJ 28.166.130/0001-18, COM SEDE NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA N° 1495, ED. CORPORATE CENTER, BLOCO A, 10° ANDAR, SANTA LÚCIA, VITÓRIA/ES, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. JULIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR, CONFORME AS CLÁUSULAS QUE DISPÕEM.

1ª - ABRANGÊNCIA

Este Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os trabalhadores rurais ligados à atividade fim das empresas ou empregadores rurais da base territorial das federações convencionadas, principalmente aqueles inorganizados em sindicatos;

2ª - VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem início em 01 de março de 2009 e término no mês em que entrar em vigor o novo salário mínimo editado pelo Governo Federal, caso este ultrapasse o piso salarial da categoria, se isto ocorrer antes do término da vigência desta Convenção, mantendo-se a data-base em 1º de maio.

3ª - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos trabalhadores beneficiados por este Aditivo à CCT-2008/2010 serão elevados para um piso salarial de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), retroativo a 1º de março do corrente ano;

4ª - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT-2008/2010

Com a assinatura do presente aditivo, ficam mantidas todas as demais cláusulas da CCT-2008/2010 não alteradas por este termo.

Vitória, 18 de março de 2009.

**NATALINO CASSARO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO – FETAES**

**JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO – FAES**

**CREUZIMAR RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSALARIADOS - FETAES**